



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de Fevereiro de 2016

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

[www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Ano III | Edição nº 282

Página 1 de 4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente\\_alves](http://www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Email: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

Site do Diário Oficial Eletrônico: [www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente\\_alves](http://www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves)

#### Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: [www.cmpresidentealves.sp.gov.br](http://www.cmpresidentealves.sp.gov.br)

Email: [camara@cmpresidentealves.sp.gov.br](mailto:camara@cmpresidentealves.sp.gov.br)

### SUMÁRIO

<u>ENTIDADES</u>	<u>PAG.</u>
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.....	02
PRESIDENTE ALVES CLUBE.....	03 E 04



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br).





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

Ano III | Edição nº 282

Página 2 de 4

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ATOS OFICIAIS**

### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

O Município de PRESIDENTE ALVES/SP; CNPJ 44.555.688/0001-41; operação 0495-761-70, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento LOTEAMENTO PRESIDENTE ALVES B, localizado à Estrada Municipal PSA 010, Município de Presidente Alves/SP, no valor de R\$ 101.250,00 (Cento e um mil e duzentos e cinquenta reais), com vigência de 12/06/2018 a 12/11/2019, firmado em 12/06/2018, assinado por CASSIA MARIA DA SILVA RODRIGUES – Gerência Executiva Negocial Habitação Bauru/SP e VALDEIR DOS REIS – Prefeito Municipal de Presidente Alves/SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

Ano III | Edição nº 282

Página 3 de 4

**PRESIDENTE ALVES CLUBE**

**ATOS OFICIAIS**

### EDITAL Nº 02/2018

A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº 2, de 19 de junho de 2018, do Conselho Deliberativo do Presidente Alves Clube, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto Social, torna público que se encontram abertas às inscrições de Chapas para eleição da Diretoria Executiva do Presidente Alves Clube, cujo processo será regido por este edital.

1. A eleição para compor a Diretoria Executiva do Presidente Alves Clube será realizada as 18h00min do dia 5 de julho de 2018, na Câmara de Vereadores do Município de Presidente Alves, com endereço na Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jardim Colina do Sol.

2. A eleição para compor a Diretoria Executiva processar-se-á por meio de chapa completa que deverá ser inscrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a eleição, ou seja, os interessados deverão apresentar as chapas impreterivelmente até as 20h00min do dia 30 de junho de 2018.

3. Poderão votar e concorrer à eleição todos os membros associados em pleno gozo de seus direitos.

3. A composição da chapa deverá conter os nomes dos associados na seguinte ordem, sob pena de indeferimento:

- I – Presidente da Diretoria Executiva;
- II – Vice-Presidente da Diretoria Executiva;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário;
- V – Primeiro Tesoureiro; e
- VI – Segundo Tesoureiro.

4. A chapa será eleita por maioria de votos, em escrutínio secreto, com o quórum mínimo de dois terços dos membros do Conselho Deliberativo.

4.1 No caso de empate será eleita a chapa encabeçada pelo associado com maior idade, excluindo a fração de meses e dias. Persistindo o empate será realizado sorteio.

4.2 Havendo apenas uma chapa inscrita a eleição será por aclamação.

5. Qualquer membro da comissão eleitoral poderá receber e realizar a inscrição da chapa até a data e horário previsto.

6. É vedada a participação do candidato em mais de uma chapa eleitoral.

7. É vedado o voto por procuração.

8. Será considerada eleita a chapa eleitoral que tiver o maior número de votos. Os votos brancos e nulos não serão computados.

9. Serão considerados nulos os votos rasurados ou os que identifiquem o votante ou o candidato votado.

10. Será indeferido pela comissão eleitoral o requerimento de inscrição de chapa que não se encontrar em conformidade com as normas estabelecidas neste edital.

11. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer interessado até às 17h00min do dia 23 de junho de 2018.

12. Qualquer interessado poderá impugnar, total ou parcialmente, a chapa eleitoral no prazo de 24 horas após sua inscrição.

13. A chapa eleitoral impugnada terá 24 horas de prazo para apresentar defesa escrita. As demais chapas, se houver, terão o mesmo prazo para manifestação.

14. As impugnações e recursos serão julgados pela comissão eleitoral. Das decisões da comissão eleitoral caberá recurso, em segunda instância, à Assembleia Geral.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-feira, 21 de Junho de 2018

Ano III | Edição nº 282

Página 4 de 4

15. As impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito e fundamentados à comissão eleitoral e não suspenderá o processo eleitoral.
16. Os membros eleitos para compor a Diretoria Executiva tomarão posse na data da eleição.
17. Toda divulgação do processo eleitoral estará disponível na Câmara de Vereadores de Presidente Alves. Os casos omissos serão analisados pela comissão eleitoral.

Presidente Alves, 19 de junho de 2018.

---

**ANDRÉ ROSSI RODRIGUES**  
Membro da Comissão Eleitoral

---

**FERNANDO JOSÉ PENITENTE LOPES**  
Presidente da Comissão Eleitoral

---

**CESAR ALBERTO BERGAMINI**  
Membro da Comissão Eleitoral

O presente edital foi aprovado pelo Conselho Deliberativo na data supra.